



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4818/2025

Ementa: Designa o Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste - FEPROC-SJO, na forma do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.188/2025.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.188/2025 criou, estruturou e organizou a Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste – PR, estabelecendo sua natureza de órgão permanente, autônomo e essencial ao exercício das funções administrativas e judiciais do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 43 da referida Lei dispõe que a gestão do FEPROC-SJO será exercida por um Presidente, função atribuída ao Procurador-Geral do Município, e por um Tesoureiro, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada administração financeira, contábil e operacional do Fundo, em observância às normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e às instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determinado no artigo 44 da mesma Lei Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Tesoureiro auxiliar na execução das atividades de gestão, no controle das receitas e despesas do Fundo, bem como na adoção de procedimentos que garantam a transparência, a regularidade e a fiel observância ao interesse público;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de ato formal que designe servidor apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo, possibilitando o regular funcionamento do Fundo e a continuidade das atividades institucionais da Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência administrativa e o interesse público na nomeação do servidor indicado para desempenhar a função de Tesoureiro, assegurando eficiência e segurança jurídica na gestão do FEPROC-SJO;



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso VII, alínea “a” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Art. 9º da Lei Municipal nº 1.188/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado como **Tesoureiro** do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste - FEPROC-SJO, o Procurador Municipal **Moacir Luiz Gusso**, matrícula funcional nº 2301.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

Publicado no 14
Expedição nº 3420
Data 04/12/25
Página 16


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal